



- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Tacaimbó ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

10 - DAS PENALIDADES

12.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 - Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

Luiz Raimundo
[Assinatura]



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

PAULO
EDUARDO LAU
DE
MELO:08901072
467



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://efcfe.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d0f161f5-d30f-40cc-920b-c9db11b233cb

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.4 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 - Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Iago Pereira Azevedo (Diretor de Compras).

13.4 - Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Senhor Iago Pereira Azevedo (Diretor de Compras).

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1 - Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

151001 - PREFEITURAMUNICIPAL DE TACAIMBÓ.

5 1000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.

12.306.1216.2.67 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: d0f161f5-d30f-40cc-920b-c9db11b233cb

15.1 - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tacaimbó/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Tacaimbó.

Tacaimbó/PE, 04 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
CNPJ: 10.091.601/0001-00
Álvaro Alcântara Marques da Silva
Prefeito

PAULO EDUARDO LAU DE
MELO:089010724
67

Assinado de forma
digital por PAULO
EDUARDO LAU DE
MELO:08901072467
Dados: 2023.08.04
12:44:41 -03'00'

UNA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 33.204.94/0001-04
Paulo Eduardo Lau de Melo
Contratada

Iago Pereira Azevedo
(Gestor/ Fiscal do contrato)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

Assinado de forma
digital por IMPERIO
EMPREENHIMEN
TOS COMERCIAIS
E SERVIÇOS
LTD/4619491400
0131

Assinado de forma
digital por IMPERIO
EMPREENHIMEN
TOS COMERCIAIS
E SERVIÇOS
LTD/4619491400
0131



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d0f161f5-d30f-40cc-920b-c9db11b233cb

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023



OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Tacaimbó - PE, conforme Processo Licitatório nº 037/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.

Aos 04 dias do mês de Agosto do ano de 2023, o **Município de Tacaimbó**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, CEP 55.140-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.091.601/0001-00, representado neste ato pelo prefeito do município, o **Sr. Álvaro Alcântara Marques da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **IMPERIO EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.914/0001-31, com sede na Rua Dos Emancipadores, nº 616, A, Caja, CEP 55.813-420, Carpina/PE, neste ato representada pelo **Sr. Itamar Carlos da Silva**, CPF nº. 084.092.464-06, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 009/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Tacaimbó - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2023 - SRP.



2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 037/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIRGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS.

4.1 - A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em **até 05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;

4.3 - A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 - Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 - Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 - Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

4.7 - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor registrado;

4.8 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.9 - Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados.

4.10 - Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).

4.11 - Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento das Unidades**



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d0f161f5-d30f-40cc-920b-c9db11b233cb

Escolares, localizada na Rua Ineis de Moura Teixeira, nº 119, Centro, neste município, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

4.12 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

4.13 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

4.14 - Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.15 - Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.16 - O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de TACAIMBÓ, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Educação de Tacaimbó, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação de Tacaimbó, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

IMPERIO
EMPREENHIMEN
TOS COMERCIAIS
E SERVICOS
LTD:4619491400
0131



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://efcfe.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d0f161f5-d30f-40cc-920b-c9db11b233cb

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 - O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 - O CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

MERENDA ESCOLAR						
TEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
03	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, farinha de milho flocada, sem glúten, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Com validade mínima de 06 meses. 500 gramas.	PCT	DONA CLARA	10.000	R\$ 1,28	R\$ 12,800,00
18	PÃO CACHORRO QUENTE Tipo hot dog, de 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais	UNID	DA CASA	17.470	R\$ 1,10	R\$ 19.217,00
23	PAÇOCA DOCE EM ROLHA Paçoca feita com amendoins selecionados ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar e sal. Com validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Sem glúten. Unidades retangulares embaladas individualmente. Peso 20g. Embalagem balde contendo 56 unidades.	BALDE	PAÇOQUITA	55	R\$ 19,53	R\$ 1.074,15



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

Assinado de forma digital por IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTD-4619491400 0131
Assinado de forma digital por IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS LTD-4619491400 0131

27	MACARRÃO ESPAGUETE- De sêmola tipo espaguete fino, vitaminado enriquecido com ferro - 1ª qualidade. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Pacotes com 500g.	PCT	VITARELLA	3.250	R\$ 2,64	R\$ 8.580,50
VALOR TOTAL MÁXIMO						R\$ 41.671,15

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

7.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Tacaimbó.



8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 - Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

10.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.5 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADO

11.1 - O Município de Tacaimbó, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Tacaimbó ou modificação na Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

Assinado de forma digital por: IMPERIO EMPRESAS COMERCIAIS E SERVICOS LTD:46194914 000131
Assinado digital por: IMPERIO EMPRESAS COMERCIAIS E SERVICOS LTD:46194914 000131
Dados: 2023.08.15 11:50:48 -0300

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://efce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d0f161f5-d30f-40cc-920b-c9db11b233cb

- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

10 - DAS PENALIDADES

12.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 - Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto,



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

IMPRESSO
EMPREENDI-
MENTOS
COMERCIAIS
E SERVIÇOS
LTD:4619491
4000131



Dados: 2023.08.15
11:51:08

Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Assesse em: <https://etce.ite.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d0f161f5-d30f-40cc-920b-c9db11b233cb

entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.4 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 - Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Iago Pereira Azevedo (Diretor de Compras).

13.4 - Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Senhor Iago Pereira Azevedo (Diretor de Compras).

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1 - Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

151001 - PREFEITURAMUNICIPAL DE TACAIMBÓ.

5 1000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.

12.306.1216.2.67 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

IMPERIO
EMPREEN-
DIMENTOS
COMERCIAIS
E SERVIÇOS
LTD:4619491
4000131

Assinado de forma
digital por
IMPERIO
EMPREEN-
DIMENTOS
COMERCIAIS
E SERVIÇOS
LTD:4619491
31
Dados: 2023.08.15
11:51:23 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d0f161f5-d30f-40cc-920b-c9db11b233cb

será competente o foro da Comarca de Tacaimbó/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Tacaimbó.

Tacaimbó/PE, 04 de Agosto de 2023.

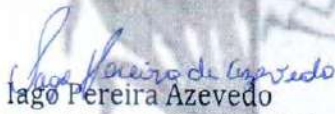

Álvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 028.896.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
CNPJ: 10.091.601/0001-00
Álvaro Alcântara Marques da Silva
Prefeito

IMPERIO
EMPREEN-
DIMENTOS
COMERCIAIS E
SERVIÇOS
LTD:46194914000131

Assinado de forma digital por
IMPERIO EMPREEN-
DIMENTOS
COMERCIAIS E SERVIÇOS
LTD:46194914000131
Dados: 2023.08.15 11:51:46 -03'00'

**IMPERIO EMPREEN-
DIMENTOS
COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 46.194.914/0001-31
Itamar Carlos da Silva
Contratada


Iago Pereira Azevedo
(Gestor/ Fiscal do contrato)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://efce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d0f161f5-d30f-40cc-920b-c9db11b233cb

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Tacaimbó - PE, conforme Processo Licitatório nº 037/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP.

Aos 04 dias do mês de Agosto do ano de 2023, o **Município de Tacaimbó**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, CEP 55.140-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.091.601/0001-00, representado neste ato pelo prefeito do município, o **Sr. Álvaro Alcântara Marques da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa **Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33, com sede na Rua Tavares de Araújo, s/n, Centro, CEP 57.840-000, Santana do Mundaú/AL, neste ato representada pela **Srª. Juliana Lino de Souza**, CPF nº. 126.406.074-21, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 009/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda Escolar do Município dos Tacaimbó - PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2023 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2023 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 037/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIRGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

JULIANA
LINO DE
SOUZA:12
64060742

Assinado de
forma digital por
JULIANA LINO DE
SOUZA:1264060
421
Dados:
2023.08.04
16:35:11 -03'00'



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eetce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d0f161f5-d30f-40cc-920b-c9db11b233cb

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

4.1 - A empresa registrada obrigada a entregar o objeto licitado em até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.2 - Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objeto do TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação deste Município;

4.3 - A requisição de fornecimento dos produtos emitida pela Secretaria de Educação terá seu teor repassado para o fornecedor registrado através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;

4.4 - Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

4.5 - Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.6 - Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de **validade de 03 (três) meses**, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

4.7 - Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor registrado;

4.8 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Educação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.9 - Os gêneros perecíveis deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e/ou assemelhados.

4.10 - Os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Caminhão Tipo Baú).

4.11 - Os produtos deverão ser entregues no **Centro de Abastecimento das Unidades Escolares**, localizada na Rua Ineis de Moura Teixeira, nº 119, Centro, neste município, de segunda a sexta- feira no horário das 07h as 13h, de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

4.12 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

Assinado de
forma digital
por JULIANA
LINO DE
SOUZA: 1264060
07421
Dados:
2023.08.04
7421



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eetce.ice.pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: d0f161f5-d30f-40cc-920b-c9db11b233cb

- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.

4.13 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas.

4.14 - Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.15 - Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.16 - O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município de TACAIMBÓ, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Educação de Tacaimbó, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;

b) O Fundo Municipal de Educação de Tacaimbó, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 - A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 - O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

JULIANA
LINO DE
SOUZA: 12
64060742

Assinado de
forma digital por:
JULIANA LINO D
SOUZA: 1264060
421
Dados: 2023.08.1
16:34:42 -03'00'



PREFEITURA DE TACAÍMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d0f161f5-d30f-40cc-920b-c9db11b233cb

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 - O CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

MERENDA ESCOLAR						
TEM	PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
06	BISCOITO DOCE TIPO MARIA DE CHOCOLATE- Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, vedado e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Caixa com 20 unidades de 400g cada.	PCT	3 DE MAIO	1.656	R\$ 3,80	R\$ 6.292,80
07	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL - Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, vedado e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Caixa com 20 unidades de 400g cada.	PCT	3 DE MAIO	1.656	R\$ 3,80	R\$ 6.292,80
08	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER- Composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal com extrato de malte e fermento biológico. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Caixa com 20 unidades de 400g cada.	PCT	3 DE MAIO	3.500	R\$ 3,70	R\$ 12.950,00
09 COTA Reser vada ME/E PP 25%	LEITE EM PÓ- Enriquecido com ferro e vitamina, em embalagem aluminada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Fardo com 50 unidades de 200g cada.	PCT	CAMILA	6.875	R\$ 5,94	R\$ 40.837,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

JULIANA
LINO DE
SOUZA:12
64060742

Assinado de
forma digital por
JULIANA LINO DE
SOUZA:12640607
421
Dados: 2023.08.0
16:34:29 -03'00



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d0f161f5-d30f-40cc-920b-c9db11b233cb

10 COTA Princi pal 75%	LEITE EM PÓ- Enriquecido com ferro e vitamina, em embalagem aluminada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Fardo com 50 unidades de 200g cada.	PCT	CAMILA	20.625	R\$ 6,00	R\$ 123.750,00
11	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA. tipo carne de frango, 100% natural, embalagem plástica com 500g, na embalagem deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministério competente.	PCT	SUPRAS SOY	1.900	R\$ 3,92	R\$ 7.448,00
12 COTA Reser vada ME/P EE 25%	FRANGO COXA E SOBRECOXA. Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 2 kg	KG	LAR	1.860	R\$ 7,08	R\$ 13.168,80
13 COTA Princi pal 75%	FRANGO COXA E SOBRECOXA. Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 2 kg	KG	LAR	5.580	R\$ 7,08	R\$ 39.506,40
17	CANJICA de milho branco de primeira qualidade, beneficiada, polida, limpa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% EM EMBALAGEM DE 500 G	PCT	LIDER	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
20	CARNE MOÍDA Carne Bovina Moída tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	VALE	2.000	R\$ 12,62	R\$ 25.240,00
24	LEITE DE COCO - Leite de coco tradicional, em embalagem com 200ml, deve conter informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega, com registro no ministério competente.	UNID	COCAO	250	R\$ 1,70	R\$ 425,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

JULIANA
LINO DE
SOUZA:12
640607421



PREFEITURA DE, TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d0f161f5-d30f-40cc-920b-c9db11b233cb

25	IOGURTE , Bebida láctea fermentada com polpa de fruta sabor morango embalagem de 1L, contendo no mínimo 162 kcal, 5g de proteínas, gorduras totais 6g, gorduras saturadas 4g, fibra alimentar 0g, sódio 51 mg em porção de 200 ml do produto, contendo, informações nutricionais na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 02 meses a partir da data de entrega, com registro no Ministério competente.	Lt	BOA VIDA	4.040	R\$ 3,20	R\$ 12.928,00
28	MACARRÃO TIPO PARAFUSO , embalagem com 500g, rico em vitaminas, fardo com 10 kg, contendo informações nutricionais na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega com registro no ministérios competente	PCT	PETYA N	5.900	R\$ 3,60	R\$ 21.240,00
30	EXTRATO DE TOMATE - A base de: tomate/açúcar lata ou tetra kg (máxima de 1%) / sal (máximo de 5%), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Caixa com 24 unidades de 350g cada.	UNID	JULIET A	2.600	R\$ 1,50	R\$ 3.900,00
31	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJU 500ML , suco concentrato, rico em vitaminas e minerais. Aspecto, odor e sabor característicos da fruta. O produto não deve necessitar de refrigeração após aberto. Embalagem Pet ou Vidro e embalagem secundária plastica resistente com peso líquido de 30 kg. Validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. embalagem de 500ml cada	UNID	PINDOR AMA	1.970	R\$ 3,20	R\$ 6.304,00
32	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJU 500ML , suco concentrato, rico em vitaminas e minerais. Aspecto, odor e sabor característicos da fruta. O produto não deve necessitar de refrigeração após aberto. Embalagem Pet ou Vidro e embalagem secundária plastica resistente com peso líquido de 30 kg. Validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. embalagem 500ml cada	UNID	PINDOR AMA	1.020	R\$ 3,22	R\$ 3.284,40
33	VINAGRE DE VINHO BRANCO - Produto natural, fermentado acético de vinho branco/água. Apresentando 4% de acidez volátil. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Caixas com 12 unidades de 500 ml cada	UNID	SADIO	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
35	ÓLEO DE SOJA Produto derivado de soja comestível, e refinado. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Lata ou Pet de 900 ml.	UNID	LIZA	860	R\$ 5,99	R\$ 5.151,40
36	FEIJÃO CARIOCA - Limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Validade mínima de 10 meses contados da data da entrega. Fardo com 30 de 1kg cada.	KG	BRASIL EIRO	700	R\$ 6,30	R\$ 4.410,00



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d0f161f5-d30f-40cc-920b-c9db11b233cb

37	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM SIMPLES, PACOTE COM 250 GRAMAS	PCT	GARAN HUNS	220	R\$ 5,87	R\$ 1.291,40
VALOR TOTAL MÁXIMO						R\$ 341.295,50

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

7.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

7.2.2 - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

7.3 - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

7.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.3.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Tacaimbó.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00

JULIANA
LINO DE
SOUZA:126
40607421

Assinado de forma
digital por
JULIANA LINO DE
SOUZA:12640607
21
Dados: 2023.08.04
16:24:01 -03'00'



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d0f161f5-d30f-40cc-920b-c9db11b233cb

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 - Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

10.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

10.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.5 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REGISTRADO

11.1 - O Município de Tacaimbó, obriga-se a:

a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;

e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Tacaimbó ou modificação na Ata de Registro de Preços;

f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados,



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d0f161f5-d30f-40cc-920b-c9db11b233cb

bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;

i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

10 - DAS PENALIDADES

12.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 - Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00

JULIANA
LINO DE
SOUZA:1

26406074

Assinado de
forma digital por:
JULIANA LINO DE
SOUZA:126406
421
Dados:
2023.08.04
16:22:51 -03'00'



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



Documento Assinado Digitalmente por: ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d0f161f5-d30f-40cc-920b-c9db11b233cb

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.4 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

13.3 - Definir como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Iago Pereira Azevedo (Diretor de Compras).

13.4 - Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Senhor Iago Pereira Azevedo (Diretor de Compras).

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

14.1 - Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

151001 - PREFEITURAMUNICIPAL DE TACAIMBÓ.

5 1000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL.

12.306.1216.2.67 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tacaimbó/PE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro - CEP 55.140 - 000 - CNPJ 10.091.601/0001-00

JULIANA
LINO DE
SOUZA: 1264060
7421
Assinado de
forma digital
por JULIANA
LINO DE
SOUZA:1264
07421
Dados:
2023.08.04
16:27:38 -03'



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS



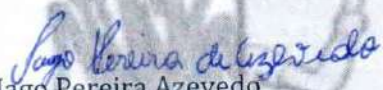
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Tacaimbó.

Tacaimbó/PE, 04 de Agosto de 2023.


MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
CNPJ: 10 091.601/0001-00
Álvaro Alcântara Marques da Silva
Prefeito

JULIANA LINO
DE
SOUZA:126406
07421
Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 45.277.978/0001-33
Juliana Lino de Souza
Contratada

Assinado de forma
digital por JULIANA
LINO DE
SOUZA:12640607421
Dados: 2023.08.04
16:22:10 -03'00'


Iago Pereira Azevedo
(Gestor/ Fiscal do contrato)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____